



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, de 2019
(Da Sra. ALICE PORTUGAL)

Susta a aplicação do Decreto Nº 9.844, de 25 de junho de 2019, que” regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do Decreto Nº 9.844, de 25 de junho de 2019, que “regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os quatro decretos assinados no dia 25 de junho de 2019 pelo presidente da República, da mesma forma que os dois decretos anteriores assinados no mês de maio e agora revogados, afrontam o Estatuto do Desarmamento e o próprio Poder Legislativo. São ilegais e visam ampliar de forma substancial a quantidade de categorias e pessoas que podem ter direito à aquisição e ao porte de armas no Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 26/06/2019 16:52

PDL n.429/2019

Levantamento feito pela imprensa e por entidades que defendem o desarmamento mostraram que os novos quatro decretos permitirão a que milhões de brasileiro possam comprar armas de alto poder letal, como pistolas 9mm e fuzis, além de munições em alta escala.

Os novos decretos são, na verdade, um remendão que tentam salvar o previsto no primeiro e monstruoso Decreto Nº 9.785, de 07 de maio de 2019, que liberava o porte de armas pesadas para, em tese, milhões de pessoas. Mantêm a estranha caracterização de que “arma de fogo de porte” é a que pode ser disparada com uma só mão e “arma de fogo portátil” aquela que uma pessoa possa transportar, “tais como fuzil, carabina e espingarda”.

Os novos decretos remendam os anteriores e, apesar de estabelecerem algumas limitações, permanecem tão nocivos quanto os dois anteriores. São flagrantemente ilegais. Afrontam o Estatuto do Desarmamento e usurpam prerrogativas do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada ALICE PORTUGAL